

**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 305/2003**

**Autoriza a criação do curso de  
Especialização em Fisioterapia  
Ortopédica e Traumatológica.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº FST-212/03 e nos termos da Resolução nº 01/2001-CNE/CES, de 03/04/2001 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

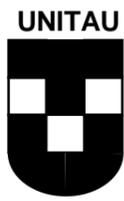
**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica, proposto pelo Departamento de Fisioterapia, com a duração de 600 (seiscentas) horas/aulas, mais 100 (cem) horas/aulas opcionais.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
1. Anatomia Humana e Palpatória do Aparelho Locomotor	036
2. Biomecânica do Aparelho Locomotor	036
3. Didática e Metodologia do Ensino Superior	060
4. Bioestatística	016
5. Recursos Eletroterapêuticos	036



---

6. Prescrição de Próteses e Órteses	018
7. Técnicas de Bandagens Funcionais	018
8. Reabilitação Funcional das Disfunções Musculares	018
9. Mobilização Neural	018
10. Facilitação Neuromuscular Proprioceptiva - Kabat	036
11. Bases Biomecânicas e Neurofisiológicas dos Métodos de Tratamento Postural	036
12. Princípios da Técnica de Maitland de Mobilização e Manipulação Articular	036
13. Técnicas Osteopáticas	036
<b>TOTAL</b>	<b>410</b>
Carga Horária para Monografia	<b>200</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>600</b>
<b>DISCIPLINA OPTATIVA: Supervisão Clínica</b>	<b>100</b>

---

**Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 13 de novembro de 2003.

**NIVALDO ZÖLLNER**  
**REITOR**